



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2012

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO COREN/SP

DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de fevereiro de 2012

HORÁRIO: a partir das 09h00

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP - CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio da Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA para alienação de imóvel de propriedade do Coren/SP, pela MELHOR OFERTA, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e as condições estabelecidas neste Ato e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) **deverão ser entregues na data e horário da sessão pública** de processamento da Concorrência Pública.

A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 14 de fevereiro de 2012, às 09:00 h. A sessão será conduzida pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados na Portaria Coren/SP - nº 577, de 23 de setembro de 2011, publicado no DOU, Seção 2, em 28 de setembro de 2012.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a **alienação de imóvel de propriedade do Coren/SP** relacionado e descrito no **Anexo II – Descrição do Imóvel** do presente Edital. O imóvel será vendido “*AD CORPUS*” no estado material e situação jurídica em que se encontra.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A habilitação se dará pela comprovação de recolhimento de depósito a título de caução (comprovante de depósito e cópia do cheque), em conta corrente do Coren/SP, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no **Anexo II – Descrição do Imóvel** do presente Edital.
- 2.2 Poderão participar desta licitação pessoas físicas e jurídicas, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda a participação por procuração.
- 2.3 O depósito exigido no subitem 2.1 deverá ser efetuado em qualquer Agência do **Banco do Brasil**, através de **cheque administrativo** (emitido pelo próprio participante) em favor do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, CNPJ: 44.413.680/0001-40 – **Agência: 3221-2; Conta Corrente: 3030-9.**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.4 A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada através de depósito bancário em favor do licitante, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independente de qualquer comunicação por parte do Coren/SP.
- 2.5 Havendo recurso, a liberação da caução será efetivada após o julgamento do recurso e homologação do resultado do certame.
- 2.6 O valor caucionado do licitante vencedor será considerado parte do pagamento.

3 DO PREÇO MÍNIMO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O preço mínimo da venda do imóvel, é o constante do **Anexo II – Descrição do Imóvel**, deste Edital, admitindo-se *única e exclusivamente* proposta para pagamento em moeda nacional corrente (real - R\$), à vista.
- 3.2 A venda será efetuada mediante lavratura de Escritura Pública de Compra e Venda, devendo o adquirente recolher o valor consignado em sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do resultado homologado.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação dos licitantes, no processo dar-se-á pela apresentação, **até a hora da sessão pública** definida neste Edital, de **2 (dois) envelopes opacos, colados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua fronteira a seguinte identificação:**

- 4.1.1 **No envelope N° 01:**

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP
Edital de Concorrência Pública N° 001/2012

HABILITAÇÃO

Identificação do Licitante

- 4.1.2 **No envelope N° 02:**

Ao Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP
Edital de Concorrência Pública N° 001/2012

PROPOSTA DE PREÇO

Identificação do Licitante

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 01**, relativo a **HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

- 5.1.1 Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando pessoa física.

- 5.1.2 Cópia autenticada dos seguintes documentos (quando pessoa jurídica):

- 5.1.2.1 Estatuto ou Contrato Social registrado na Junta Comercial (sociedades comerciais);

- 5.1.2.2 Ato Constitutivo registrado no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (sociedades civis);

- 5.1.2.3 Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5.1.3 Comprovante de recolhimento de depósito a título de caução (comprovante de depósito e cópia do cheque), em conta corrente do Coren/SP, de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel, conforme especificado no Anexo II – Descrição do Imóvel – do presente Edital.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Proponente deverá apresentar no **envelope nº 02**, relativo a **PROPOSTA DE PREÇO**, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

6.1.1 O licitante ou seu procurador, devidamente investido por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião, deverá apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pelo Coren/SP, conforme Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial – deste Edital.

6.1.2 Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser anexada, também, a respectiva procuração. No caso de pessoa jurídica, o procurador deverá anexar, ainda, documento que comprove outorga da procuração feita por quem detém poderes para fazê-lo.

6.2 Cada proposta deverá conter:

6.2.1 Qualificação, endereço e telefone do licitante.

6.2.2 Referência e endereço do imóvel pretendido.

6.2.3 Preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinha que possam levar a dúvidas interpretações.

6.2.4 Forma de pagamento, especificando valores em recurso próprios (pagamento à vista).

6.2.5 Declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco despesas e iniciativa para providências visando alteração do seu estado de conservação.

6.2.6 Declaração expressa de que se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 001/2012.

6.2.7 Em se tratando de proposta em grupo, deverá constar a parte ideal de cada um dos proponentes, sob pena de constarem partes ideais iguais na escritura pública de compra e venda.

6.2.8 Local, data e assinatura do licitante ou do seu procurador.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes, contendo a habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preço (envelope nº 2), serão recebidos pelo Coren/SP, no local, data e horário estabelecidos no **Anexo I – Aviso de Venda**.

7.2 Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes serão analisados e rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação, que em seguida os colocarão a disposição de todos os participantes os seus representantes, que também deverão rubricá-los.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3 Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará todos os licitantes e/ou seus representantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope N°. 01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.
- 7.4 Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelos licitantes e/ou seus representantes.
- 7.5 Para o julgamento das propostas, será considerado vencedor o licitante que apresentar a MELHOR PROPOSTA, ou seja, a proposta cujo valor seja superior em relação as demais propostas apresentadas.
- 7.6 Não serão consideradas propostas cujo valor oferecido seja inferior ao preço mínimo estabelecido em cada lote.
- 7.7 Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas.

8 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Na data, horário e local estabelecidos no Anexo I – Aviso de Venda, a Comissão Permanente de Licitação fará a análise, julgamento e classificação das propostas. Caso não haja empate, será declarado como vencedor o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste Edital, bem como apresentar a proposta de maior valor.
- 8.2 Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no mesmo dia, na presença dos interessados envolvidos.
- 8.3 A ausência de um ou mais licitantes não implicará em adiamento ou cancelamento do sorteio.
- 8.4 A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.
- 8.5 Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu procurador, individualmente ou em grupo, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Serão desclassificadas as propostas que:
 - 9.1.1 Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital.
 - 9.1.2 Não atenderem as exigências deste Edital.
 - 9.1.3 Forem apresentadas fora do prazo estipulado no **Aviso de Venda – (Anexo I)**, parte integrante deste Edital.
 - 9.1.4 Apresentarem o valor total da proposta inferior ao preço mínimo constante do Anexo II deste Edital.
 - 9.1.5 Contiverem divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinha em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.1.6 Forem apresentadas sem assinatura.
- 9.1.7 Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital.
- 9.1.8 Tiverem sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível.
- 9.1.9 Serão inabilitados os proponentes que apresentarem propostas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito caução (comprovante de depósito contendo autenticação mecânica e cópia do cheque).
- 9.1.10 Estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheques e estes tenham sido devolvidos.
- 9.1.11 O valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 9.1.12 Em caso de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão procederá conforme o Artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

10 DA DIVULGAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1 O resultado da concorrência será apurado pela Comissão Permanente de Licitação do Coren/SP conforme a classificação das propostas apresentadas pelos licitantes e publicado o resultado no Diário Oficial da União.
- 10.2 Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à Concorrência deverá ser apresentado por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso do resultado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

- 11.1 Após decorrido o prazo recursal, o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade competente do Coren/SP, para fins de homologação, e será publicado no site do Coren/SP (www.corensp.org.br), bem como no Diário Oficial da União.
- 11.2 O Coren/SP mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.
- 11.3 Havendo desistência ou indeferimento do primeiro classificado, o Coren/SP se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou de convocar o próximo classificado.
- 11.4 Na hipótese do item 11.3 acima, o próximo licitante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da caracterização da desistência/indeferimento do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º classificado.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em favor do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, CNPJ: 44.413.680/0001-40 – **Banco do Brasil - Agência: 3221-2; Conta Corrente: 3030-9.**
- 12.2 O depósito caução do licitante vencedor será considerado como parte do pagamento, exceto na ocorrência do constante no item 14 e seus subitens.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.3 O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação da homologação da Concorrência, para efetuar o pagamento e apresentar o comprovante de depósito.
- 12.4 O prazo para assinatura da escritura pública será de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do pagamento, ou seja, o licitante vencedor terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento e mais 15 (quinze) dias corridos para providenciar a escritura, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que em comum acordo entre as partes.
- 12.5 Serão de responsabilidade do adquirente:
- 12.5.1 Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
 - 12.5.2 O recolhimento do laudêmio ou resgate de enfiteuse incidente sobre a venda, quando houver;
 - 12.5.3 A iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registro e demais encargos que se fizerem necessários.
 - 12.5.4 As custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso.
 - 12.5.5 O pagamento das tarifas bancárias devidas, quando for o caso.
 - 12.5.6 É de responsabilidade do adquirente a comunicação imediata perante a Prefeitura correspondente ao imóvel adquirido da transferência de propriedade, a fim de que seja alterada propriedade, para fins de incidência do IPTU.
 - 12.5.7 A assunção de pagamento dos eventuais valores e despesas de condomínio a partir da assinatura da escritura.

13 DA DESISTÊNCIA

- 13.1 O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, conforme **Anexo IV – Termo de Desistência** e encaminhá-lo ao Coren/SP.
- 13.1.1 O prazo máximo para a apresentação do Termo de Desistência é de 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do resultado oficial.
- 13.2 A não convocação do Coren/SP pelo adquirente para assinatura da escritura de Compra e Venda no prazo do subitem 12.4, ou apresentação de pedido de prorrogação, mesmo que justificado, será considerada desistência da aquisição.

14 DA MULTA

- 14.1 O licitante vencedor perde em favor do Coren/SP o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:
- 14.1.1 Desistência;
 - 14.1.2 Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;
 - 14.1.3 Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Não poderão participar da presente licitação empregados e conselheiros do Coren/SP e seus parentes até o terceiro grau, nas linhas reta, colateral ou por afinidade.
- 15.2 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações futuras ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do adquirente;
- 15.3 O imóvel será vendido no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente reformas, averbação de áreas e/ou regularização documental de propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações;
- 15.4 O Coren/SP não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros que venha o licitante a transacionar imóvel objeto da licitação;
- 15.5 A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte do Coren/SP, podendo este revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas;
- 15.6 A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste “Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 001/2012”;
- 15.7 Não acudindo interessados no imóvel objeto desta licitação, o Coren/SP poderá repetir todo o procedimento ou levá-lo, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantido todas as condições pré-estabelecidas neste Edital.
- 15.8 O imóvel levado à “venda direta” será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência;
- 15.9 Integram o presente Edital:
 - 15.9.1 Anexo I – Aviso de Venda – Concorrência Pública;
 - 15.9.2 Anexo II – Descrição do Imóvel;
 - 15.9.3 Anexo III – Proposta de Compra de Imóvel Patrimonial;
 - 15.9.4 Anexo IV – Termo de Desistência;
- 15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 12 de janeiro de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Paulo César Rossi
Superintendência Administrativa



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – AVISO DE VENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 001/2012

OBJETO	<p>➤ O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, por meio de sua Superintendência Administrativa, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra, imóvel de sua propriedade, conforme Anexo II – Descrição do Imóvel - do Edital.</p>
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<p>➤ Vide especificações no Anexo II –. Descrição do Imóvel.</p>
HABILITAÇÃO	<p>➤ Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo de venda do imóvel informado no Anexo II do Edital e demais exigências descritas no item 5 do Edital.</p>
PRAZO E FORMA PARA PARTICIPAÇÃO	<p>➤ Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e a proposta de preços (envelope nº 2) deverão ser entregues na data e horário da sessão pública de processamento da Concorrência Pública.</p>
ABERTURA DOS ENVELOPES	<p>➤ A abertura dos envelopes será efetuada a partir das 9h00, do dia 14/02/2012, na sede do Coren/SP, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.</p>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	<p>➤ A divulgação do resultado da concorrência será efetuada até o dia 29/02/2012, no site do Coren/SP (www.corensp.org.br).</p>



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 001/2012

ITEM ÚNICO:

1. IMÓVEL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP // Números de Matrículas: 49.292, 49.293, 49.294 e 49.295 (2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto/SP).

- 1.1. **Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 3131 – 8º andar – salas 83 e 85 – Centro - São José do Rio Preto – SP.
- 1.2. **Tipo de imóvel:** Sala Comercial.
- 1.3. **Áreas do imóvel:** 43,00 m² (área útil) – cada sala (total de 2 salas); 55,48 m² (área total) – cada sala (total de 2 salas); 10 m² (área de garagem) – cada garagem (total de 2 garagens).
- 1.4. **Demais informações:** 02 (duas) salas comerciais localizadas em edifício de salas comerciais, denominado Edifício Tancredo Neves.
- 1.5. **Valor mínimo do imóvel:** R\$ 230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais) – valor total das 2 (duas) salas.
- 1.6. **Valor da caução:** 5% (cinco por cento) do valor mínimo, ou seja, R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais).
- 1.7. **Forma de pagamento:** em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da homologação.
- 1.8. **Entrega do imóvel:** em até 30 (trinta) dias após pagamento. Caso este prazo não seja cumprido, o Coren/SP deverá pagar ao adquirente multa mensal equivalente ao valor do aluguel médio praticado no referido condomínio. O valor da multa mensal será aferido no momento do não cumprimento do prazo previsto para a desocupação.
- 1.9. **Vistoria:** O imóvel poderá ser vistoriado no período de **16/01/2012 a 13/02/2012**, mediante agendamento prévio c/ a Sra. Ligiani Cristhine Fossaluza Meirelles - telefone: (17) 9754-2586; e-mail: ligiani.meirelles@webcorensp.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III – PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL PATRIMONIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 001/2012

1 – Identificação do Proponente

Nome do proponente:	
CPF / CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone residencial com DDD:	
Telefone comercial com DDD:	
Telefone celular com DDD:	
E-mail:	

2 – Imóvel Pretendido

LOTE ÚNICO:	IMÓVEL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP // Números de Matrículas: 49.292, 49.293, 49.294 e 49.295
Endereço completo do imóvel:	Rua Marechal Deodoro, 3131 – 8º andar – salas 83 e 85 – Centro - São José do Rio Preto – SP
Preço Total Ofertado (R\$) – à vista (em algarismo e extenso)	

3 – Declaração

Declaro as condições as quais devo satisfazer para compra à vista, e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Coren/SP Nº 001/2012. Declaro, ainda, que aceito o imóvel no estado de ocupação e de conservação em que se encontra, arcando, se for o caso, com os encargos necessários para reforma. Declaro, ainda, que aceito reverter, em favor do Coren/SP, o valor referente à Caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2012.

(Assinatura e Nome do Proponente ou Procurador)

4 – Espaço reservado à Comissão Permanente de Licitação

Valor presente – VP	Classificação do licitante

Impugnação pelo incurso no(s) subitem(ns) _____ do Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 001/2012.

Assinatura do Presidente da Comissão

Assinatura do(s) Membro(s) da Comissão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo IV – TERMO DE DESISTÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA COREN-SP Nº 001/2012**

Eu, _____, tendo participado da Concorrência Pública Coren/SP Nº 001/2012, para aquisição do imóvel situado à Rua Marechal Deodoro, 3131 – 8º andar – salas 83 e 85 – Centro - São José do Rio Preto – SP, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento de multa prevista no Edital de Concorrência Pública Coren/SP Nº 001/2012.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2012.

(Assinatura, Nome e CPF do Proponente ou Procurador)